



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1602.01/2017 - CPSMB.**

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité, estando presente a Comissão de Licitação deste CPSMB, composta por: Maria Cleangela Moreira de Macêdo – **Presidente**, Thyala de Oliveira Moreira e Antônia Silvana N. da Silva Lima Cavalcante – **Membros**, E A EMPRESA LICITANTE: **F. J. A. HOLANDA ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.681.201/0001-95, representada pelo Sr. Procurador – Antônio Fagner Mota, inscrito no CPF sob nº 019.124.173-32 em cumprimento ao que dispõe a Tomada de Preços supracitada que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE**. Devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica deste Consorcio, conforme parecer constante do presente processo teve início à sessão de recebimento dos envelopes de **“Habilitação e Proposta de Preços”**, do licitante interessado no presente certame. Os envelopes foram recebidos em ato público, na presença dos membros da Comissão e do representante da licitante presente, conforme horário previsto e designado no Edital. Recebidos os envelopes a comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes proposta de preço, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para as fases seguintes, devido aos prazos recursais previstos na lei de licitações. Foi então, rubricado o envelope de proposta de preços pelo licitante presente. **Fase de Habilitação:** É iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope **“documentos”** que foi rubricado pela Comissão e pelo representante da empresa presente. O seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: F. J. A. HOLANDA ASSESSORIA - ME**, por atender todas as exigências do edital. Estando presente ao certame o representante legal da empresa acima citada, foi feita a pergunta se o mesmo iria interpor recurso contra a decisão dada pela Comissão de Licitação referente ao resultado da habilitação, o representante legal da empresa disse que não iria interpor recurso e que desistia do prazo recursal prescrito no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que está consignado nesta ata. Prosseguindo com o certame, a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. Chegou-se ao seguinte resultado: **F. J. A. HOLANDA**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ASSESSORIA - ME, Valor Global R\$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais). Mensal. Visto os valores estarem de acordo com os valores de mercado e de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O representante presente à sessão e desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. BATURITÉ, 07 de Março de 2017.

Maria Cleangela M. de Macêdo
Maria Cleangela Moreira de
Macêdo **Presidente**

Thyala de Oliveira Moreira
Thyala de Oliveira Moreira
Membro

Antonio Fagner Mota
Antônio Fagner Mota
F. J. A. HOLANDA ASSESSORIA
- ME

Antônia Silvana N. da S. L. Cavalcante
Antônia Silvana N. da Silva Lima
Cavalcante
Membro